

**PROCESSO Nº 23072.035131/2016-35**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA UFMG.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Reitor, Professor Jaime Arturo Ramírez, Carteira de Identidade n.º M-295.941 e CPF n.º 554.155.556-68 e a Empresa *Trivale Administração Ltda*, com endereço na Rua Machado de Assis, 904 - Bairro Centro. Uberlândia - MG, CEP 38400-112, CNPJ 00.604.122/0001-97, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Vitor Flores de Deus*, Carteira de Identidade n.º 16.254.081 SSP/MG -, CPF n.º 099.822.686-60, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as partes mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto no parágrafo único da cláusula oitava do contrato 001/2017 e no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 02/03/2018 até 02/03/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 1.476.086,32 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas advindas desta contratação correrão por conta da verba de serviços 339039, programa de trabalho 108279.

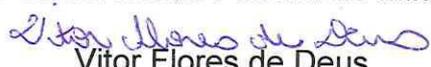
**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2017NE800342 para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2018.

  
Prof. Jaime Arturo Ramírez  
Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

  
Vitor Flores de Deus  
Trivale Administração Ltda